

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI MUNICIPAL Nº 024/93, de 15 de abril de 1993.

CESSAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS MU-NICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-AS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Munici#
pal de Santa Tereza/RS, Faço Saber
que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º

Ficam cessadas as Escolas Municipa is abaixo relacionadas:

- 1. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto AFONSO CELSO
- 2ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto FELIPE DOS SANTOS.
- 3. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto GONÇALVES DIAS.
  - 4ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto FELIX DA CUNHA.
  - 5ª. Escola Municipal de 1º Grau Incompleto PINDORAMA

Art. 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as -

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERE ZA, aos 16 dias do mês de abril de

1993.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal